



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 15 DE MAIO DE 2018

**Estabelece novo Plano de Custeio Especial
para o FUNPREV.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano de Custeio Especial para a recuperação do déficit atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Jaguari (FUNPREV), estabelecido pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 2.200, de 31.12.1999, na sua redação vigente dada pela Lei Municipal nº 3.181, de 03.10.2017, passando as contribuições constantes da Tabela do Plano de Custeio a vigorar como segue:

CUSTEIO NORMAL E ESPECIAL COM ESCALONAMENTO				
VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2018	11,00	14,40	22,50	47,90
2019	11,00	14,40	26,10	51,50
2020	11,00	14,40	29,70	55,10
2021	11,00	14,40	34,20	59,60
2022	11,00	14,40	38,70	64,10
2023	11,00	14,40	43,70	69,10
2024	11,00	14,40	48,70	74,10
2025	11,00	14,40	54,70	80,10
2026	11,00	14,40	61,70	87,70
2027	11,00	14,40	68,70	94,10
2028	11,00	14,40	75,70	101,10
2029	11,00	14,40	83,70	109,10
2030	11,00	14,40	92,20	117,60
2031	11,00	14,40	99,00	124,40
2032 – 2043	11,00	14,40	102,00	127,40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Parágrafo único. A alteração no Plano de Custeio Especial prevista nesta Lei tem por finalidade a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do FUNPREV, em cumprimento ao preconizado pelo artigo 40 da Constituição Federal e de conformidade com as normativas da Lei Federal nº 9.717, de 27.11.1998 e da Portaria MPS nº 403, de 10.12.2008, tendo como base a Avaliação Atuarial objeto da Nota Técnica nº 3418/18, da CSM – Consultoria e Seguridade Municipal S/S-EPP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 15 DE MAIO DE 2018.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari - RS.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: 15 / 05 / 2018.

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.